



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de Instrutor de Música considerando a necessidade de profissional para instrução de alunos que comporão a Banda de Fanfarra Municipal, do Departamento de Cultura.

As atividades da banda têm por objetivo estimular a musicalidade dos alunos da rede de ensino municipal, proporcionando uma forma de expressão mais subjetiva que a fala; podendo ser um recurso facilitador do processo educacional e da formação de um caráter seguro e socialmente equilibrado.

Uma banda de música cria um ambiente estimulador da musicalidade, além desenvolver nos jovens um sentimento de valorização pessoal, desenvolver a autoestima, a disciplina, o trabalho em equipe e a cidadania.

Além dos benefícios mencionados, a Fanfarra Municipal fortalece a imagem positiva da Prefeitura Municipal junto aos munícipes, que prestigiam as diversas apresentações da mesma.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação contratação de serviços musicais de Instrutor de Música com especialidade em:

- a) Regência de Banda;
- b) Ensino dos fundamentos da música (teoria musical);
- c) Elaboração e reestruturação de arranjos musicais;
- d) Domínio dos instrumentos musicais de fanfarra
- e) Domínio musicais de percussão

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(a) contratado(a) deverá fornecer:

- a) Prestação de serviços de técnica musical e regência;
- b) Realização de 02 (dois) ensaios semanais, com duração mínima de 02 (duas), perfazendo o total de 04 (quatro) horas semanais;
- c) Acompanhamento das apresentações da banda, preparação de materiais ou peças artísticas, participação em eventos, festivais ou encontros de bandas sempre que convocado pelo Departamento de Cultura, não fazendo jus a pagamento extra, nem configurando vínculo empregatício.
- d) Caso seja necessário, poderá haver a realização de ensaios extraordinários, desde que haja disponibilidade e anuência do Instrutor de Música, não havendo custos ou remuneração adicionais, tais Como hora extra ou configuração de nova jornada de trabalho.
- e) A Contratada deverá comparecer ao Departamento de Cultura, independentemente dos horários de ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações da banda, mediante agendamento prévio entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA E LAZER

- f) As aulas e/ou ensaios serão divididas em duas etapas: a primeira contará de exercícios para aquecimento e técnicas específicas para o instrumento em estudo e a segunda será a realização de arranjos musicais, sob a orientação e critério do profissional contratado.
- g) O local para realização dos ensaios será na ESTAÇÃO FERROVIÁRIA localizado na Rua Coronel Rodrigues Alves, 427, Centro, das 19:00h as 21:00h, salvo a ocorrência de fato superveniente, caso em que o Departamento de Cultura deverá em tempo hábil indicar outro local para a realização dos ensaios.
- h) Os serviços serão fiscalizados pelo Diretor de Cultura, João Machado.

4. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- I. Planejar a aula de música e promovê-lo através de aulas;
- II. Programar e realizar ensaios;
- III. Reger as apresentações da Fanfarra Municipal;
- IV. Escolher, juntamente com a Departamento de Cultura, o repertório adequado para cada apresentação da Fanfarra Municipal;
- V. Controlar a disciplina dos instrumentistas, bem como a conservação dos instrumentos musicais e outros objetos pertencentes à Fanfarra
- VI. Promover o bom relacionamento entre os instrumentistas;
- VII. Informar ao Departamento de Cultura as atividades em andamento da Banda de Música Municipal e, quando necessário, os fatos que ultrapassem as suas competências.
- VIII. Apresentar a Secretária Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer o planejamento anual do trabalho a ser desenvolvido;
- IX. Estimular a integração dos adolescentes e pais envolvidos nesta atividade, bem como produzir ações que promovam a participação de novos integrantes na Banda.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, renováveis por igual período desde que em comum acordo entre Contratante e Contratada.

6. DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato será de R\$ 1.500.00. (Hum mil e quinhentos reais), com reajuste anual pelo IGPM.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente será permitida a participação de profissionais com títulos, cursos, especializações e qualificação em:

- I. Regência de Bandas e pratica de bandas;
- II. Reparo e manutenção de instrumentos musicais;
- III. Composição, Arranjo e interpretação;
- IV. Declarações de instituições que qualifiquem o participante.

7.2. E vedada a participação de licitantes que não sejam especializados no ramo do objeto desta licitação, bem como pessoas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Termo;

8. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA E LAZER

8.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar em via original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou funcionário do RH da Prefeitura Municipal de Buri, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Receita Federal, com validade na data de abertura da licitação;
- c) Prova de Regularidade referente a Dívida Ativa da União, com validade na data de abertura da licitação;
- d) Prova de Regularidade com o INSS, com validade na data de abertura da licitação;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da participação da proponente na licitação, devidamente assinada por seu/ representante legal.

8.2. Além da documentação relacionada no subitem anterior, deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

Comprovação de capacidade e experiência técnica fornecido(s) por pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do declarante, comprovando experiência, incluindo tempo de atividade na função de:

1. Regência e preparação de bandas de música;
2. Experiência na composição de arranjos.

9. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

9.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do de edifícios ou equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.2. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes, desde que não transfigurem o objeto da contratação, conforme disposto no art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, respeitando-se os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obrigará-se a:

- a) Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Termo, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções estabelecidas pela legislação vigente.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço que lhe for adjudicado;
- c) Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução do serviço;
- d) Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do edital, o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA E LAZER

- e) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital;
- f) Dar garantias e manter os prazos ajustados nos edital e firmados na proposta comercial da proponente;
- g) Manter durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não subcontratar os serviços que lhe forem adjudicados, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Buri;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução do serviço;
- b) Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido no edital;
- d) Providenciar as inspeções necessárias, por meio fiscal de contrato, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo.

12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por meio de Processo Licitatório, conforme a Lei no 14.133/2021.

13. DAS INFORMAÇÕES

Qualquer dúvida a cerca deste processo deverá ser encaminhada para o setor de licitações de preferência via e-mail: compras@buri.sp.gov.br ou por protocolo, no protocolo da Prefeitura Municipal de Buri, Rua Coronel Licínio, 98, centro, Buri/SP.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.
- O Profissional poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.
- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- Para tanto o Departamento de Cultura indica o servidor **João Machado**, para atuar como fiscal do contrato a ser celebrado.

Buri, 25 de abril de 2025


João Machado
Diretor de Cultura